

**TERMO DE ADITAMENTO 01
AO CONTRATO EMERGENCIAL nº 19/SFMSP/2020**

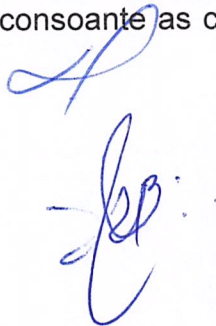
Processo Eletrônico nº 6410.2020/0004030-9

CONTRATANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SFMSP

**CONTRATADA: FVB LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA ME ,
CNPJ nº 11.068.349/0001-81**

**Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PO 24 (VINTE
E QUATRO) HORAS PARA ENTERROS, REMOÇÕES E VIAGENS,
MEDIANTE LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) VEÍCULOS SEMI NOVOS
ADAPTADOS PARA TRANSLADO DE CORPOS, COM QUILOMETRAGEM
LIVRE E ABASTECIMENTO A CARGO DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Superintendência do Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP, situada na Rua da Consolação, 247, 6º andar – Centro - São Paulo/SP, de um lado o **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através do **Superintendente, Sr. DÁRIO JOSÉ BARRETO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FVB LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.068.349/0001-81, com sede na Rua João Ventura Batista, 551, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02054-100, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MARCELO BARROS DE ALBUQUERQUE**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, consoante despacho 032691898, do Processo SEI em epígrafe, publicado no DOC de 01/09/2020, pág 68, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, que serão executados, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A partir de 01/09/2020 fica suprimido do Termo de Contrato nº 19/SFMSP/2020 o quantitativo de 50 % (cinquenta por cento) dos veículos, correspondente ao quantitativo de 10 (dez) veículos de traslado de corpos. O valor a ser suprimido para o período de 01/09/2020 a 22/09/2020 é de R\$ 182.185,74.

1.2 A supressão para o período de 01/09/2020 a 22/09/2020 corresponde a 6,12% do valor contratual.

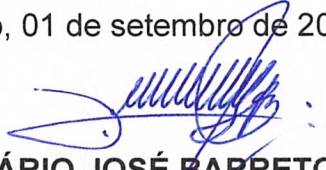
1.3 Este ajuste será rescindido mediante decisão Unilateral da Administração, por razões de interesse público, no caso de celebração de novo ajuste em substituição ao presente ou que inclua seu objeto em procedimento licitatório, antes que se concluam todos os efeitos que ordinariamente o contrato deveria produzir, incluindo o término do prazo de prorrogação contratual mencionado no item 1.1 desta cláusula, sem aplicação de qualquer penalidade, em decorrência deste ato.

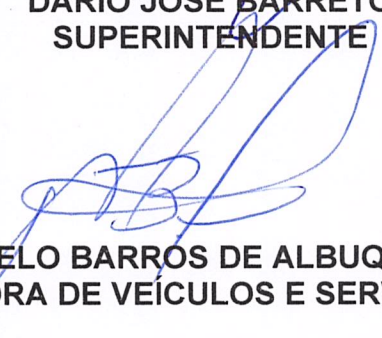
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, lavrado e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

São Paulo, 01 de setembro de 2020.


DÁRIO JOSÉ BARRETO
SUPERINTENDENTE


MARCELO BARROS DE ALBUQUERQUE
FVB LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA ME

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
03 de 2020
(A) 1891